



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano I | Edição nº 146

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Portarias	1
Licitações e Contratos	1
Aviso de Licitação	1
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	4

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA NORMATIVA Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

(“Dispõe sobre documento necessário para efetuar matrículas nas Escolas Municipais de Pederneiras”).

A Secretária de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a veiculação de notícias na imprensa de que a cobertura vacinal contra a poliomielite e outras doenças estaria em queda na maior parte das unidades da federação.

CONSIDERANDO, na repartição de competências do Sistema Único de Saúde (SUS), ser responsabilidade dos municípios prestar serviços de atenção básica, notadamente a realização de vacinação das pessoas neles residentes;

CONSIDERANDO que a vacinação é uma ação

fundamental para a saúde das crianças brasileiras e que não vacinar é expor nossa infância ao risco de adoecer e morrer, além de facilitar a introdução de doenças imunopreveníveis já eliminadas no país;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente são prioridades absolutas, e a realização dos seus direitos, tais como direito à vida e à saúde, são responsabilidade da família, do Estado e da Sociedade.

CONSIDERANDO que cabe aos Municípios fornecer ao Ministério da Saúde informações adequadas e atualizadas relativas à cobertura Vacinal da população residente em seu município, conforme determina a Portaria 2.363, de 18 de outubro de 2012.

CONSIDERANDO, que o art.14,§ 1.º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8069/1990) determina ser obrigatória a vacinação das crianças, nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias,

Resolve:

Art. 1º As matrículas e rematrículas dos alunos nas Escolas Municipais somente serão realizadas mediante a apresentação da Declaração de Esquema Vacinal, que pode ser obtida em qualquer posto de saúde do Município de Pederneiras.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pederneiras, 20 de agosto de 2018.

Ana Paula Romero

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 59/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Proeste Ourinhos Comércio de Veículos e Peças Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo de entrega de 02 (dois) veículos novos, zero-quilômetro, marca Chevrolet / Spin 7 lugares referente ao Contrato nº 59/2018, bem como o seu respectivo prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: 10/08/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Pederneiras, 21 de agosto de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal



Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

Processo Administrativo Nº 100/2018

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

Data de Publicação: 31/07/2018 07:26:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/08/2018 14:51:52

VEÍCULO FURGÃO, 0 KM, COR BRANCO, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER 2018/2019
Descrição: VEÍCULO FURGÃO, 0 KM, COR BRANCO, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 127 CV, 04 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MOVIDO A DIESEL S-10 OU S-50, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COM NO MÍNIMO 8,0 METROS CÚBICOS, ALTURA MÍNIMA DO SALÃO 1.687 METROS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN:			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 135.000,00	Valor Total: 675.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI	033	28.832.115/0001-61	170.000,00	135.000,00	Sim
2 PROESTE OURINHOS COMERCIO DE VEICULOS E	081	00.475.208/0001-67	140.000,00	140.000,00	Não
3 HAMI E HAVI COMERCIO DE VEÍCULOS E	090	24.144.673/0001-83	160.000,00	140.400,00	Sim
4 JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	061	16.850.663/0001-35	175.000,00	143.500,00	Não
5 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	077	29.016.738/0001-29	164.500,00	146.000,00	Sim
6 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	048	08.206.867/0001-00	180.000,00	149.500,00	Sim
7 DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	001	61.591.459/0001-00	300.000,00	165.308,00	Não
8 ERESUL EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA	059	12.591.003/0001-26	1.199.000,00	190.000,00	Sim
9 INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	037	03.478.563/0001-88	1.250.000,00	1.250.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/08/2018 14:51:53

VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, COR BRANCO, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Mascarello	Modelo: Gran Micro S2
Descrição: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, 0 KM, COR BRANCO, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE, MAIS O MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, 04 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, MOVIDO A DIESEL S-10 OU S-50, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN:			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 219.000,00	Valor Total: 438.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA	081	05.440.065/0001-71	640.000,00	219.000,00	Não

Gerado em: 21/08/2018 14:51:53

1 de 2



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP**

2 NOROMAK CAMINHOES E ONIBUS LTDA	031	14.346.930/0002-97	560.000,00	219.500,00	Não
3 MERCALF DIESEL LTDA	004	04.807.924/0001-55	265.000,00	239.000,00	Não
4 MARKA VEICULOS LTDA	094	53.165.106/0012-64	540.000,00	249.000,00	Não
5 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	048	08.206.867/0001-00	300.000,00	300.000,00	Sim
6 MARKA VEICULOS LTDA	079	53.165.106/0001-01	540.000,00	540.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA



Atas de registro de preço



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
PROCESSO Nº 139/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 55/2018, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos serviços de usinagem de:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	2.500	ton.	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), faixa D do DER, com fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra para a usinagem, agregados e óleo diesel para a queima	R\$ 121,00	R\$ 302.500,00

2 - O preço unitário acima é composto da seguinte forma: R\$ 115,42 (cento e quinze reais e quarenta e dois centavos) por tonelada do produto e R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) de frete por tonelada do produto.

3 - Correrá por conta do Município de Pederneiras, o fornecimento do CAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - O produto deverá ser entregue nos locais das obras, no Município de Pederneiras, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, pesagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

3 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial ou de Infraestrutura e Obras, da Prefeitura Municipal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – Caso ocorra algum problema com os produtos e isto fique comprovado que é de responsabilidade da Contratada, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo Município de Pederneiras.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

9 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., em dias de expediente normal.

3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

4 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Infraestrutura e Obras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 20 de agosto de 2018.

NATANAEL SILVESTRE

CPF nº 108.959.798-37

Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal





TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281